



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022**

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa – SC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - DA JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária devido à demanda das Secretarias Municipais através da conferência de preço de peças, agilidade na elaboração de orçamentos, no que compete ao setor de compras do município. Tendo em vista a necessidade do setor de um sistema que atenda a demanda dos trabalhos do setor de compras na consulta de preços.

IV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 9 – 1100 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA - CILIA TECNOLOGIA LTDA, registrado no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66, com sede na Rua 3 Nº 800, Quadra C6, Lote 73/75 Sala 404 A 408, Setor Oeste, Goiânia - GO, Cep. 74.115-050, neste ato representado pelo Sr. **MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, inscrito no CPF nº 316.493.431-91.

Valor total de R\$: 4.916,60 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 491,66 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), iniciando em março/2022, repassado no período de vigência desse contrato que finda em 31/12/2022.

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 16 de fevereiro de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Fabiana Granemann

Nomeado pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CASTILHO

Secretaria de Governo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, registrado no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66, com sede na Rua 3, nº 800, Quadra C6, Lote 73/75 Sala 404 A 408, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP. 74.115-050, neste ato representado pelo Sr. **MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, inscrito no CPF nº 316.493.431-91.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: 4.916,60 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 491,66 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), iniciando em março/2022, repassado no período de vigência desse contrato que finda em 31/12/2022.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 - PPMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, registrado no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66, com sede na Rua 3 Nº 800, Quadra C6, Lote 73/75 Sala 404 A 408, Setor Oeste, Goiânia - GO, Cep. 74.115-050, neste ato representado pelo Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, inscrito no CPF nº 316.493.431-91.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: 4.916,60 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 491,66 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), iniciando em março/2022, repassado no período de vigência desse contrato que finda em 31/12/2022.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022**

Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa – SC.

DECISÃO

A contratação faz-se necessária para atender as necessidades do município quando houver a inevitabilidade de manutenção e recuperação da frota municipal.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal